DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Terceiro Setor 8
Extrato - Termo de Apostilamento 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.995 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias e dá outras providências*".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida aos servidores abaixo especificados, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, **nomeada pela Portaria n° 005, de 07/01/2026**, gratificação mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Lei n° 2.683, de 14/09/17, alterada pela Lei n° 2.692, de 09/10/17, aos seguintes servidores municipais:

Presidente:

Titular: **VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA,** CPF n° 289. ***. ***-48

Suplente: **ANA PAULA NASCIMENTO COSTA,** CPF n° 137. ***. ***-84

Secretário:

Titular: **ELIZABETE HENRIQUE,** CPF nº 957. ***. ***-20

Suplente: **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA,** CPF nº 084. ***. ***-35

Membro:

Titular: **ARIANE SANTOS MORAIS**, CPF nº 368. ***. ***-00

Suplente: **EDSON ALVES SANTIAGO,** CPF nº 119. ***. ***-18

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7.831, de 07 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de novembro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
Sub-Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 7.996, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,14% em outubro de 2026, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R$ 25.648,22 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de novembro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
Sub-Secretário de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicância".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castilho, **para apurar fatos diversos da municipalidade,** nos termos da Lei nº 2.683/17, alterada pela Lei nº 2.692/17 e Decreto nº 4.583/13, passa a ser composta pelos seguintes servidores, a saber:

Presidente:

Titular: **VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA,** CPF n° 289. ***. ***-48

Suplente: **ANA PAULA NASCIMENTO COSTA,** CPF n° 137. ***. ***-84

Secretário:

Titular: **ELIZABETE HENRIQUE,** CPF nº 957. ***. ***-20

Suplente: **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA G. DA SILVA,** CPF nº 084. ***. ***-35

Membro:

Titular: **ARIANE SANTOS MORAIS**, CPF nº 368. ***. ***-00

Suplente: **EDSON ALVES SANTIAGO,** CPF nº 119. ***. ***18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 005, de 07 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de novembro 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
Sub-Secretário de Administração

.....

PORTARIA SME Nº 001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho Alfabetiza Castilho – GTAC, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.623, de 29 de outubro de 2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTILHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.623, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Castilho – PMAC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13º da referida Lei, que institui o Grupo de Trabalho Alfabetiza Castilho – GTAC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 14º, que estabelece a composição do Grupo de Trabalho, integrado pelos Supervisores Escolares da Rede Municipal de Ensino e pelos integrantes da Equipe de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que no Art. 14º em seu parágrafo único, consta que Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho será designada por ato da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho Alfabetiza Castilho – GTAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castilho:

I – **Supervisora de Ensino**

Emilene Regina Zaguetti Monção,CPF nº 253.910.008-23;

II –**Integrantes da Equipe de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação**

Alessandra Berti da Silva, CPF 314. ***. ***. -45,
Anilte dos Santos da Silva, CPF 197. ***.***. -79,
Rosangela da Silva Brito, CPF 228. ***.***. -16,
Fulvio Panicalli Silva Nobre, CPF 077. ***. ***. -33,
Sandra Elisa Maciel Iarossi Abreu CPF 289. ***. ***. -84,

Art. 2º As atribuições do Grupo de Trabalho são aquelas previstas no artigo 15 da Lei Municipal nº 3.623, de 29 de outubro de 2026.

Art. 3º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho – SP, 11 de novembro de 2026.

Silvania Cintra
CPF: 151.344.017-70
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

.....

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

PORTARIA SME Nº 002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui e aprova o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Castilho – SP, para o período de 2026–2027, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335/2024 - Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.623 de 29/10/2026- Política Municipal de Alfabetização de Castilho – SP e seus respectivos instrumentos de regulamentação;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de mobilização social, transparência, participação das famílias e fortalecimento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias permanentes de divulgação, acompanhamento e valorização das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EAAA799B3DC647719782D2BA38C84E48

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Art. 1º Fica instituído e aprovado o **Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Castilho – SP**, com vigência para o período de 2026–2027, na forma do documento anexo, que passa a integrar esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º O Plano de Comunicação tem por finalidade organizar e implementar estratégias integradas de informação, divulgação, sensibilização e mobilização social, visando fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e assegurar o engajamento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º A execução do Plano de Comunicação ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em articulação com:

I – comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA;

II –grupo de Trabalho de Alfabetiza Castilho – GTAC,

IV – equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares;

V – professores e demais profissionais da rede municipal de ensino;

Art. 4º A implementação do Plano deverá contemplar os seguintes eixos estratégicos:

I – Comunicação institucional;

II – Comunicação pedagógica;

III – Comunicação com as famílias;

IV – Mobilização social e valorização das práticas exitosas;

V – Transparência, monitoramento e avaliação.

Art. 5º As unidades escolares deverão colaborar com a execução das ações previstas no Plano, promovendo a divulgação das informações, a mobilização das famílias, o compartilhamento de práticas pedagógicas e o registro das atividades desenvolvidas.

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EAAA799B3DC647719782D2BA38C84E48

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os indicadores de execução, participação, alcance da comunicação, divulgação de materiais e acompanhamento das ações previstas.

Parágrafo único. Ao final de cada ano letivo, deverá ser elaborado relatório consolidado contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, os desafios identificados e as propostas de aprimoramento.

Art. 7º As ações de comunicação deverão observar:

I – a veracidade e a transparência das informações divulgadas;

II – a utilização de linguagem acessível, inclusiva e adequada aos diferentes públicos;

III – a proteção dos dados pessoais e o uso responsável da imagem de crianças e adolescentes;

IV – a identidade visual e os canais oficiais de comunicação do Município;

V – a legislação vigente relativa à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 8º O Plano de Comunicação terá vigência durante os anos de 2026 e 2027, podendo ser revisado e atualizado anualmente, conforme os resultados do monitoramento e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Portaria deverá ocorrer de forma articulada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e o calendário das unidades escolares, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho – SP, 12 de novembro de 2026.

SILVANIA CINTRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Município de Castilho – SP

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EAAA799B3DC647719782D2BA38C84E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
CNPJ: 45.663.556/0001-04
PRAÇA DA MATRIZ – CENTRO - CEP: 16920-000
FONE:(18) 3741-9000

CÓDIGO DE ACESSO
EAAA799B3DC647719782D2BA38C84E48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: SILVANIA CINTRA em 12/11/2026 15:42:29
CPF:***.***-.018-70
Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EAAA799B3DC647719782D2BA38C84E48

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 057/2025/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: MH Infraestrutura e Serviços Ltda – EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de adequação de prédio públicos escolares, com fornecimento de materiais, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em atendimento das normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Data da assinatura: 09/11/2026.

Prazo de execução: 14/02/2027.

Prazo de vigência: 14/02/2027.

Modalidade: Concorrência 04/2025.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 12 de novembro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Apostilamento

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação Cristã Servir

Objeto: Adequação dos itens de material permanente previstos no Plano de Trabalho, permanecendo inalterados o objeto e as demais condições da parceria.

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data da assinatura: 04/11/2026.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 12 de novembro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....